



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto -

Serviço de locação de toldos de lona com estrutura de tubos de aço galvanizado e cadeiras sem braço, para serem alocados no Fórum Eleitoral da Capital-Maceió, para proporcionar melhoria na estrutura de recepção dos envelopes de mídias e de outros materiais de votação, das Eleições 2020, no período de 28 a 30 de novembro de 2020, como forma de auxiliar os trabalhos de apuração das juntas eleitorais da Capital.

2. Justificativa -

a) Proporcionar condições adequadas de instalações, tanto aos servidores como os equipamentos empregados nos trabalhos de apuração das juntas eleitorais da Capital. b) Opta-se pela locação das tendas e cadeiras, em detrimento da aquisição desses itens, porquanto seria bem mais dispendioso para o Tribunal adquirir e manter e conservar esses itens, sobretudo porque se destinam ao atendimento de uma demanda específica e transitória.

3. Quantidades e Especificações do objeto -

LOTE ÚNICO

ITEM 1.1 TOLDOS DE LONA COM ESTRUTURA DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO: Diária correspondente a serviço de locação de toldos de lona com estrutura de tubos de aço galvanizado, para abrigar uma área de 108 m² (cento e oito metros quadrados) da ação direta do sol e da chuva (**3 (três) unidades de 6m x 6m, por exemplo**), no período de 28 a 30 de novembro de 2020, totalizando 3 (três) diárias. a) As dimensões da área em que serão montados os toldos são variáveis; b) A montagem dos toldos deverá ser feita de modo que nos pontos de ligação não haja aberturas capazes de permitir vazamento de água e nem permitir a passagem do sol nas laterais. c) Os toldos deverão ser completos (estrutura + cobertura + laterais), confeccionados em lona, de fácil limpeza, com estrutura em aço galvanizado ou aço carbono pintado e de dimensões apropriadas para o local, atender as especificações da ABNT e aprovados pelo INMETRO.

ITEM 1.2 CADEIRAS PLÁSTICAS: Diária correspondente a serviço de locação de 30 (trinta) cadeiras plásticas, sem braço, branca, confeccionada em polietileno de alta resistência e de fácil limpeza, seguindo as especificações da ABNT e aprovadas pelo INMETRO, podendo chegar a um total de 3 (três) diárias.

4. Local de entrega/ montagem -

O material deverá ser entregue e montado no Forum Eleitoral de Maceió, sito na Avenida Fernandes Lima, 3487, Farol, Maceió-AL.

5. Prazo de montagem / desmontagem -

- a) O material deverá ser entregue e montado no horário de expediente normal do Forum Eleitoral de Maceió;
- b) O gestor do contrato confirmará a data da entrega e montagem do material com antecedência mínima de 24 horas;
- c) O recolhimento dos materiais deverá ser efetuado no dia 30 de novembro do ano em curso. O gestor do contrato confirmará a data de desmontagem e recolhimento do material com antecedência mínima de 24 horas.

6. Pagamento -

- a) O pagamento será efetuado mensalmente, conforme demanda da CONTRATANTE, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis, após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue juntamente com as Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários, somente após conclusão dos serviços;
- b) O TRE/AL reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e pela 706/2007;
- c) Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejadas;
- d) Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;
- e) A apresentação da nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida acima implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- f) O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais;
- g) Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7. Gestão e fiscalização -

A gestão será exercida por servidor indicado pela administração deste Regional. A fiscalização será de responsabilidade do administrador do Forum Eleitoral de Maceió.

8. Sanções Administrativas -

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

8.1.1 Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

8.1.2 Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atrasos injustificado, considerando-se como inexecução parcial, quando houver percentual de execução, ou total da obrigação, quando não houver percentual de execução;

8.1.3 Multa de 25% (vinte e cinco por cento), no caso de descumprimento total, a incidir sobre o valor do contrato, ou parcial, a incidir sobre o saldo remanescente de contrato;

8.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descredenciamento no SICAF, ou nos sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, caso convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

8.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações contratuais;

8.3 A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

8.4 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

9. Disposições Gerais -

a) Os produtos a serem fornecidos não precisam ser novos, porém, devem estar em bom estado de uso e conservação, ser de excelente qualidade e confeccionados segundos as normas da ABNT e aprovados pelo INMETRO;

b) A mão-de-obra e o transporte necessários à entrega, montagem, desmontagem e recolhimento do material deverão estar inclusos nos custos totais e ser fornecidos pela CONTRATADA sob sua exclusiva responsabilidade;

c) Todo o material necessário à instalação das tendas, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contra-pesos, produtos de limpeza, etc, deverá ser fornecido pela CONTRATADA sendo de sua exclusiva responsabilidade;

d) Toda a mão-de-obra e material necessário à instalação das cadeiras, a aplicação de produtos químicos e todas as operações de limpeza, deverão estar inclusos no custo total e ser fornecido pela CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade;

e) Em todos os trabalhos realizados caberá à CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários;

f) Após a realização do serviço de montagem e/ou desmontagem, instalação e/ou fixação das tendas e cadeiras, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material, etc; bem como recuperadas estruturas afetadas quando da instalação;

g) O julgamento das propostas será por lote.

10. Valor estimado da contratação -

Pesquisa a cargo da SEIC.

Maceió, 19 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRÉ MELO TEIXEIRA, Chefe de Seção**, em 19/11/2020, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0813104** e o código CRC **C6860C00**.